



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 993375998 ou (54) 993376907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
[ng.planejamento@gmail.com](mailto:ng.planejamento@gmail.com)

## **MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS** **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

**01/2026 - EDITAL 01/2026**

Abre inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial conforme a necessidade administrativa e dá outras providências.

**ARTUR CEREZA**, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que no período de 13/01/2026 até 20/01/2026, em horário normal de expediente, das 7h às 13h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas, para possíveis contratações emergenciais junto ao Serviço Público Municipal, observado as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente.

### **1 - NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO**

**1.1** - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República. Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.

**1.2** - O Processo Seletivo Simplificado será realizado por intermédio da Comissão composta por três servidores designados por meio da Portaria Municipal nº 09/2026, que coordenará as inscrições, avaliação dos títulos, classificação e divulgação dos resultados.

**1.3** - Este Edital será publicado no Portal do Município [www.gramadodosloureiros.rs.gov.br](http://www.gramadodosloureiros.rs.gov.br), no Painel de publicações oficiais do Município e em jornal de circulação regional. Os demais atos e decisões referentes ao Processo Seletivo serão publicados no Portal do Município [www.gramadodosloureiros.rs.gov.br](http://www.gramadodosloureiros.rs.gov.br), no Painel de publicações oficiais do Município.

**1.4** - Os prazos constantes neste edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia do início e incluindo-se o dia do final, conforme cronograma.

**1.4.1** - Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não haja expediente.

**1.5** - Esta Seleção Emergencial destina-se a contratação emergencial ao cargo relacionado, o qual poderá ser contratado emergencialmente conforme as necessidades da Administração Municipal. A contratação emergencial será de acordo



com as disposições da Lei Municipal nº 1546/2024 alterada pela Lei.Municipal nº 1634/2026 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício dos seguintes cargos:

CARGOS	Nº de Vagas
Professor de Educação Física.	03 + Cadastro Reserva (CR).
Professor de História.	01 + Cadastro Reserva (CR).
Professor de Educação Básica	15 + Cadastro Reserva (CR).
Psicólogo.	01 + Cadastro Reserva (CR).
Supervisão / Orientação.	01 + Cadastro Reserva (CR).
Professor de pedagogia com especialização em neuropsicopedagogia.	01 + Cadastro Reserva (CR).
Professor de computação.	01 + Cadastro Reserva (CR).
Professor de Educação Especial.	01 + Cadastro Reserva (CR).
Professor de Matemática.	01 + Cadastro Reserva (CR).
Atendente Educacional.	06 + Cadastro Reserva (CR).
Monitor.	03 + Cadastro Reserva (CR).

**1.6** - A contratação será para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**1.7** - A contratação do candidato selecionado, será também para reserva e dar-se-á de acordo com a necessidade e autorização específica.

**1.8** - Os recursos serão dirigidos à Comissão, que sobre eles decidirá.

**1.9** - Será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

## **2 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CLASSES DE CARGOS**

**2.1** - As atribuições do cargo e suas exigências, são as integrantes das Lei Municipal 1546/2024 alterada pela Lei.Municipal nº 1634/2026 e Plano de Cargos.

**2.2** - As especificações e as exigências para os cargos, número de vagas, remuneração e demais exigências para inscrição, são as seguintes:

CARGOS	Carga horária	Vagas	Vcto. R\$	Exigências para seleção, conforme Plano de Cargos
Professor de Educação Física.	24 horas	03 + (CR)	Plano de cargos.	Curso de graduação com habilitação para Educação Física.
Professor de História.	20 horas	01 + (CR)	Plano de cargos.	Curso de graduação com habilitação para História.
Professor de Educação Básica.	24 horas	15 + (CR)	Plano de cargos.	Curso de graduação com habilitação para Pedagogia.



Psicólogo.	20 horas	01 + (CR)	Plano de cargos.	Curso superior em Psicologia com pós-graduação em Neuropsicologia Clínica. Declaração de experiência na área.
Supervisão / Orientação.	20 horas	01 + (CR)	Plano de cargos.	Curso de graduação com habilitação em Pedagogia e Pós-graduação em nível de especialização em Supervisão Escolar / Orientação, com experiência.
Professor de pedagogia com especialização em neuropsicopedagogia.	40 horas	01 + (CR)	Plano de cargos.	Nível Superior em Pedagogia e especialização ou pós-graduação em Neuropsicopedagogia, com experiência.
Professor de computação.	20 horas	01 + (CR)	Plano de cargos.	Nível Superior em Licenciatura com habilitação na área da Computação ou curso técnico em Computação.
Professor de Educação Especial.	20 horas	01 + (CR)	Plano de cargos.	Nível Superior em Pedagogia com especialização em Educação Especial.
Professor de Matemática	20 horas	01 + (CR)	Plano de cargos.	Curso de graduação com habilitação para matemática.
Atendente educacional.	20 horas	06 + (CR)	Plano de cargos.	Conclusão do Ensino Médio completo; Curso mínimo de 40h para atendente educacional; Curso mínimo de 40h em Educação Inclusiva; Idade mínima de 18 anos.
Monitor.	20 horas	03 + (CR)	Plano de cargos.	Ensino Médio completo; Curso de 40h Monitor Escolar; Curso de 40h Educação Especial e Inclusiva; Idade mínima de 18 anos.

### **3 – REGIME JURÍDICO**

3.1 - Os classificados neste processo seletivo emergencial, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência, com contratos de natureza administrativa, vinculados ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

### **4 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1 - São requisitos gerais para a Inscrição:

4.1.1 - Ser Brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do Art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;

4.1.2 - Possuir idade mínima de 18 anos até a data da contratação;



**4.1.3** - Apresentar a ficha de inscrição e relação de títulos preenchida e cópias numeradas autenticadas em cartório ou por servidor público, apresentando juntamente com originais para conferência. Os referidos documentos (ficha de inscrição e relação de títulos) se encontram em anexo a esse edital de abertura.

**4.1.4** - Apresentar Carteira de Identidade, Título Eleitoral, CPF,

**4.1.5** - Apresentar Certificado de Reservista (Haver cumprido com as obrigações com o serviço militar para candidatos do sexo masculino);

**4.1.6** Declarar estar em dia com as obrigações eleitorais;

**4.1.7** A escolaridade deverá ser **declarada pelo candidato no ato da inscrição**, sob as penas da lei.

**4.1.8** A **comprovação documental da escolaridade** (diploma ou certificado de conclusão) será exigida **exclusivamente no momento da contratação/posse**, sob pena de eliminação.

**4.1.9** – Na contratação deverá ser apresentado a certidão de quitação eleitoral;

## **5 – INSCRIÇÃO**

**5.1** - As inscrições serão recebidas junto ao Setor Pessoal, no horário e período indicado neste edital.

**5.2** - O candidato deverá apresentar o envelope, sob sua responsabilidade, **já lacrado**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Podendo ser entregue pessoalmente ou por intermédio de procuração juntamente com copia dos documentos de identificação do procurador. O envelope citado deverá conter todos os documentos exigidos no presente edital.

**5.3** - O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada;

**5.4** - Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

**5.5** - Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;

**5.6** - Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional;

**5.7** - A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato, com poderes especiais para tal fim, e apresentado o documento de identidade do procurador;

**5.8** - As inscrições efetuadas através de procuração, não poderão ser através de Servidores do Município;



**5.9** - Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial, no prazo de dois dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.10** - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante à Comissão, no prazo de dois dias úteis, contados imediatamente subsequente à data da publicação do respectivo Edital, dirigido à Comissão.

**5.11** - Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação, das inscrições, ocorrendo a publicação através de edital.

**5.12** - O preenchimento da Ficha de Inscrição será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.

**5.13** - Será cobrada taxa de inscrição que deverá ser emitida junto à Tesouraria do Município de Gramado dos Loureiros e apresentado seu comprovante de pagamento juntamente com os demais documentos no ato da inscrição, conforme tabela abaixo:

<b>ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA</b>	<b>VALOR</b>
Nível Médio	R\$ 90,00
Nível Superior	R\$ 130,00

## **6 – SELEÇÃO**

**6.1** - A seleção, para os cargos, será realizada através de prova de títulos.

**6.2** - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos.

Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Pontos	Total
01	Comprovante de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, relacionado com a área da função em que se inscreveu, concluído até a publicação do presente edital.	8.0	
02	Comprovante de curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado, relacionado com a área da função em que se inscreveu, concluído até a publicação do presente edital.	6.0	
03	Comprovante de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, relacionado com a área da função em que se inscreveu, com carga horária mínima de <b>360 horas</b> , concluído até a publicação do presente edital.	4.0	
04	Comprovante de realização de curso, capacitação ou treinamento, relacionado com o cargo e área pública em que se inscreveu, ocorridos a partir de fevereiro de 2023, conforme carga horária que segue:	4.0	
	Qualquer curso com duração de até 40 horas	0.5	
	Curso com duração de 41 a 60 horas	1.0	
	Curso com duração de 61 a 90 horas	1.5	



	Curso com duração de 91 a 120 horas	2.0	
	Curso com duração acima de 121 horas	3.0	

**6.2.1** – Os comprovantes dos títulos serão aceitos pela apresentação de certificado de conclusão/diploma registrado ou declaração de conclusão emitida por instituição de ensino reconhecida acompanhada do histórico escolar. Todos os títulos sem comprovação não serão pontuados;

**6.2.2** - Somente serão pontuados títulos previstos nesta grade de pontuação emitidos nos últimos 3 (três) anos.

**6.2.3** - Não há número máximo de títulos para pontuação, sendo que todos apresentados dentro dos requisitos serão computados;

**6.2.4** - A definição de carga horária deverá ser especificada em hora/aula ou hora atividade.

**6.2.5** - Títulos com carga horária especificada em dias serão pontuados para cada dia o número de 04 horas/aula (atividade).

**6.2.6** - Certificados não condizentes com o curso ou com as especificações da grade de pontuação, não serão pontuadas.

**6.2.7** - Cursos realizados EAD/Distância somente serão considerados carga horária máxima de 300 horas por mês;

**6.3** - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, a qual será avaliada de conformidade com os itens acima mencionados.

**6.4** - A documentação comprobatória (cópias xerográficas) deverá ser numerada e ordenada por ano de atividade.

**6.5** - Os documentos comprobatórios deverão dar entrada no mesmo local das inscrições e juntamente com o pedido de inscrição e com a Relação de Títulos.

**6.6** - Após entregar a documentação, o candidato deverá assinar a lista de entrega que será a própria ficha de inscrição e a Relação de Títulos a qual servirá de comprovação dos títulos apresentados.

## **7 - VALIDADE**

**7.1** - O prazo de validade da Seleção será de até 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação dos resultados, podendo ser prorrogável, por igual período.

**7.2** - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **8 – ORDEM DE SELEÇÃO**

**8.1** - Serão considerados selecionados, para as vagas de reservas as contratações emergenciais, todos os candidatos que participarem da prova de títulos, porém



ordenados pela ordem natural dos resultados auferidos.

**8.2** - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.

**8.3** - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**8.4** - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

## **9 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** - Terminada a avaliação dos títulos, serão as notas publicadas através de Edital de Resultados no painel oficial da Prefeitura Municipal e no site oficial [www.gramadodosloureiros.rs.gov.br](http://www.gramadodosloureiros.rs.gov.br).

**9.2** - No prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão das notas atribuídas aos títulos.

**9.3** - O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto até o segundo dia útil após a publicação do respectivo edital e não terá efeito suspensivo.

**9.4** - Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

**9.5** - Após a publicação dos resultados oficiais, quando da necessidade de contratação emergencial, mediante autorização específica, as mesmas ocorrerão o rigorosamente à ordem de classificação.

**9.6** - A inscrição do candidato implicará, por parte do candidato, o conhecimento dos termos deste Edital e a tácita aceitação de todas as condições neles estabelecidas para este Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial.

**9.7** - Em caso de empate na classificação de dois ou mais candidatos, far-se-á sorteio entre os empatados, com ata e provas testemunhais.

**9.8** - Os candidatos deverão comunicar a Prefeitura Municipal qualquer mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrados, serem considerados eliminados desta seleção.

**9.9** - Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 993375998 ou (54) 993376907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
[ng.planejamento@gmail.com](mailto:ng.planejamento@gmail.com)

**9.10** - Este processo seletivo simplificado destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento de vagas que vierem a ocorrer na Estrutura Administrativa e que serão preenchidas mediante contratações emergenciais, nos termos da lei prevista no presente edital, ou novas leis editadas neste sentido.

**9.11** - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**9.12** - Os candidatos ou pretensos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado poderão fazer comunicações ou denúncias diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, de irregularidades, eventualmente ocorridas no Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas fases.

**9.13** - O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>
Inscrição e Entrega de Títulos	13/01/2026 a 20/01/2026
Publicação da relação dos candidatos inscritos homologadas preliminarmente	23/01/2026
Prazo para candidatos com inscrições não homologadas preliminarmente interporem recursos	27/01/2026
Publicação da relação final de candidatos inscritos homologados definitivamente	29/01/2026
Publicação do Resultado	30/01/2026
Prazo para apresentação de Recurso (revisão de notas)	03/02/2026
Resultado Final	05/02/2026

**9.14** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS,  
12 DE JANEIRO DE 2026.

ARTUR  
CEREZA:75987  
996015

Assinado de forma digital por ARTUR  
CEREZA:75987996015  
Dados: 2026.01.12  
12:26:47 -03'00'

**ARTUR CEREZA**  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 993375998 ou (54) 993376907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
[ng.planejamento@gmail.com](mailto:ng.planejamento@gmail.com)

Assinatura do responsável pelo recebimento \_\_\_\_\_

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026**

Cargo: \_\_\_\_\_ Inscrição: \_\_\_\_\_

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

Nome: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ anos      Nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_      Sexo: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_      Nº de Filhos: \_\_\_\_\_

Nome do Cônjuge: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Grau de Instrução: \_\_\_\_\_

É Servidor Público: \_\_\_\_\_ Onde: \_\_\_\_\_

Foi Servidor Público: \_\_\_\_\_ Onde: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade nº: \_\_\_\_\_

CPF/CIC nº: \_\_\_\_\_ Título Eleitoral nº: \_\_\_\_\_

CTPS nº: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_ Doc/Militar: \_\_\_\_\_

**DECLARO** que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las, sempre que a isso for chamado. Fico ciente também, que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade de qualquer declaração. DECLARO, finalmente, estar ciente, de todas as normas que regem este processo seletivo simplificado para vagas reservas a possíveis contratações emergenciais.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 993375998 ou (54) 993376907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
[ng.planejamento@gmail.com](mailto:ng.planejamento@gmail.com)

## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_,  
candidato(a) ao cargo de \_\_\_\_\_,  
no **\*\*Processo Seletivo/Concurso nº \_\_\_\_\_/\*\***, promovido por  
\_\_\_\_\_.

**DECLARO**, para os devidos fins, que **encontro-me em dia com as minhas obrigações eleitorais**, nos termos da legislação vigente, estando **ciente de que a comprovação documental**, será exigida, **no momento da contratação/posse**, conforme previsto no edital.

Declaro, ainda, que as informações acima são **verdadeiras**, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas, **sob as penas da lei**, inclusive quanto às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de declaração falsa.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

